



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ | 2026

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as condições de participação, funcionamento e utilização dos espaços destinados a expositores, associações, instituições, operadores económicos e demais participantes nas Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré. Entre os dias 4 e 13 de setembro de 2026.
2. A participação nas Festas implica a aceitação integral das disposições constantes do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Organização

1. A organização das Festas é da responsabilidade da Comissão Organizadora.
2. Compete à organização definir a localização dos espaços, horários de funcionamento e todas as demais condições necessárias ao bom funcionamento do evento.

Artigo 3.º

Candidaturas e atribuição de espaços

1. Os pedidos de participação deverão ser apresentados através do endereço eletrónico: festasnsn@cm-nazare.pt
2. A candidatura não confere qualquer direito automático à atribuição de espaço.
3. A seleção dos participantes compete exclusivamente à organização.
4. A localização de cada espaço será definida pela organização, não sendo permitidas alterações sem autorização.
5. É proibida a cedência, partilha ou subarrendamento do espaço atribuído.

Artigo 4.º

Montagem

1. A montagem apenas poderá ser realizada nas datas e horários comunicados pela organização.
2. Cada participante é responsável pela montagem do respetivo espaço.
3. Todos os trabalhos deverão estar concluídos antes da abertura oficial das Festas.

Artigo 5.º

Funcionamento

1. Os espaços deverão abrir diariamente às 10h00.
2. O encerramento ocorrerá:
 - Dias 9 e 10 de setembro – 00h00;
 - Restantes dias das Festas – 02h00.



3. Durante o horário de funcionamento, os espaços deverão permanecer abertos, abastecidos e devidamente preparados para receber o público.
4. O encerramento antecipado carece de autorização expressa da organização.

Artigo 6.º

Desmontagem

1. A desmontagem apenas poderá iniciar-se após o encerramento oficial das Festas.
2. Todos os espaços deverão encontrar-se totalmente desocupados até ao dia 14 de setembro, às 19h00, salvo indicação diferente da organização.
3. O espaço deverá ser entregue limpo e nas mesmas condições em que foi recebido.

Artigo 7.º

Higiene e limpeza

1. Cada participante é responsável pela limpeza diária do respetivo espaço.
2. Todos os resíduos deverão ser depositados nos equipamentos disponibilizados.
3. É proibido abandonar lixo, óleos alimentares, gorduras ou quaisquer resíduos no recinto ou na via pública.
4. Os participantes da área alimentar deverão cumprir toda a legislação em vigor relativa à higiene e segurança alimentar.

Artigo 8.º

Segurança

1. Cada participante deverá possuir:
 - Extintor adequado;
 - Mala de primeiros socorros.
2. É proibida a utilização de equipamentos que coloquem em risco pessoas ou bens.
3. Os corredores, vias de circulação e saídas de emergência deverão permanecer permanentemente desobstruídos.
4. Os participantes deverão cumprir todas as orientações da Proteção Civil, Bombeiros, PSP, GNR, ASAE e restantes entidades fiscalizadoras.

Artigo 9.º

Energia elétrica e equipamentos

1. Os equipamentos elétricos deverão cumprir todas as normas legais de segurança.
2. É proibida qualquer alteração às instalações elétricas disponibilizadas pela organização.
3. Cada participante responde pelos danos provocados por utilização indevida dos equipamentos.

Artigo 10.º

Responsabilidade

1. Cada participante é responsável pelos seus bens, mercadorias e equipamentos.
2. A organização não se responsabiliza por furtos, perdas ou danos.
3. Os participantes respondem por todos os prejuízos causados por si ou pelos seus colaboradores.



Artigo 11.º

Conduta

É proibido:

- Produzir ruído para além do autorizado;
- Adotar comportamentos ofensivos;
- Obstruir corredores ou saídas de emergência;
- Comercializar produtos não autorizados;
- Utilizar publicidade ou equipamentos sem autorização;
- Exercer atividade fora do espaço atribuído.

Artigo 12.º

Fiscalização

1. A organização poderá realizar ações de fiscalização durante todo o evento.
2. Os participantes deverão facultar todas as informações e colaborar com os serviços de fiscalização.
3. Sempre que sejam detetadas irregularidades, poderá ser determinada a sua correção imediata.

Artigo 13.º

Incumprimento

O incumprimento do presente Regulamento poderá determinar:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão temporária da atividade;
- Encerramento do espaço;
- Exclusão imediata do evento;
- Impedimento de participação em futuras edições das Festas, nos casos de incumprimento grave ou reiterado.

Artigo 14.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, tendo em consideração a legislação aplicável e o interesse do bom funcionamento das Festas.

Declaração

Eu, _____, declaro ter tomado conhecimento do presente Regulamento de Participação das Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré e comprometo-me a cumprir integralmente todas as suas disposições.

Data: ____ / ____ / 2026

Assinatura: _____